

TC 66

		 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	NE 742						
PROTOCOLO GERAL Nº 64581.003645/2025-50			PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90055/2024						
SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS							ANO: 2025		
INTERESSADO: H Mil A Manaus									
ASSUNTO: Aquisição de dietas									
ANEXOS: Termo de Autuação; DIEx Requisitório; Nota de Crédito; Certidões; Notas de Empenho.									
MOVIMENTO DO PROCESSO									
DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
1					19				
2					20				
3					21				
4					22				
5					23				
6					24				
7					25				
8					26				
9					27				
10					28				
11					29				
12					30				
13					31				
14					32				
15					33				
16					34				
17					35				
18					36				

MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

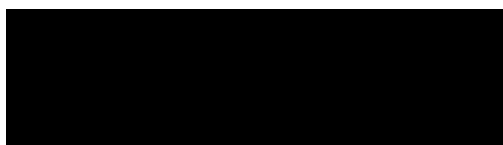
Fl nº 01
9

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64581.003645/2025-50, que trata da realização de Processo de Pregão Eletrônico nº 90055/2024, visando à aquisição de material de consumo de saúde conforme especificações e quantidades estabelecidas no DIEx Requisitário, constituído de 8 folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- | | |
|---|-------------------|
| 1. Termo de autuação..... | Folha nº <u>1</u> |
| 2. DIEx nº 1895 DIV FARM, 24 de março de 2025 | Folha nº <u>2</u> |
| 3. Nota de Crédito | Folha nº <u>4</u> |
| 4. Certidões..... | Folha nº <u>5</u> |
| 5. Notas de Empenho | Folha nº <u>7</u> |

Manaus-AM, 24 de março de 2025



Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico do H Mil A Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DIEx Requisitório 1895 - DIV FARM/DIV AP.TEC/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.003645/2025-50

Manaus, AM, 24 de março 2024

Do Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico
Ao Sr Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus
Assunto: Aquisição de Dieta
Ref: Art 13 da IG 12-02

Nos termos do contido no Art 13 da Portaria Ministerial nº 305 de 21 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de ser realizada a aquisição, constante do Pregão nº 90055/2024 UASG 160020 (GERENCIADORA), destinados a Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme descrição a seguir:

a. Especificação do item:

Nr Ord	Item Pregão	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Und	Qtd	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
1	23	Glutamina em pó, para uso oral ou enteral, adoçado com adoçante natural. Acondicionado em embalagem tipo sachê de 5g ou superior.	Gramas	2.500	R\$ 0,40	R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL (R\$)						R\$ 1.000,00

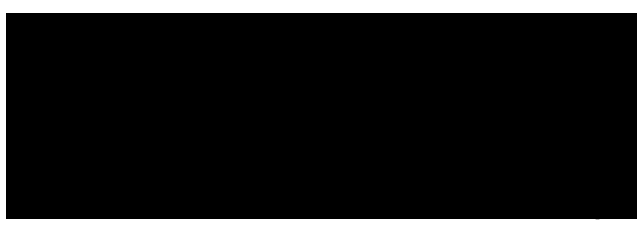
- b. Finalidade: atender as necessidades da Farmácia Hospitalar do H Mil A Manaus.
c. Tipo de Empenho: GLOBAL;
d. Empresa – HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA;
CNPJ: 21.296.343/0001 15.
e. Depósito: (186) Nutrição



Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico do H Mil A Manaus

VISTO:

- submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas



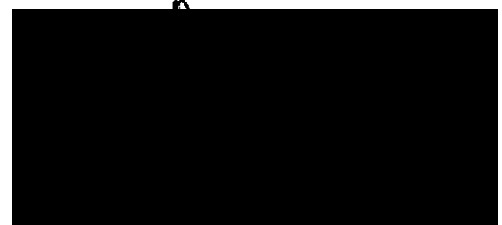
Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo correspondente;
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa, mediante utilização do Pregão 90055/2024 – **Gerenciadora**.
3. Para fins do Art. 28 - § I da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, empregar o recurso abaixo, Natureza da Despesa – 33.90.30 e Subitem: 09 – Material Farmacológico;

UG FAVORECIDA	NC	P T Res	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora

4. publique-se.



Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

___ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ___

27/03/25 09:10

USUARIO: [REDACTED]

Fl n° 04

8

DATA EMISSAO : 27Mar25 VALORIZACAO : 27Mar25 NUMERO : 2025NC409351

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTOS INTERNOS.

VEDADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS E OPME.

REFERÊNCIA: ABR/MAIO/JUN 2025. EMPENHAR ATÉ 10 ABR 25.

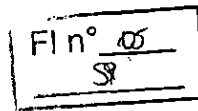
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	10000000000	339030		167505	D8SAFCTUGPD	1.771.635,28

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 167505 27Mar25 08:34

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.296.343/0001-15 DUNS®: 903810412
Razão Social: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Nome Fantasia: HR DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	04/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/06/2025
Receita Municipal	Validade:	16/04/2025

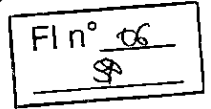
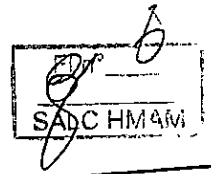
V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/03/2025 15:43:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**
CNPJ: **21.296.343/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

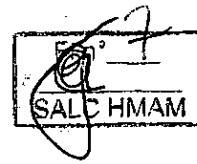
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 08/04/2025 13:04

Usuário: ***.445.722-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0002-09	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1421 CACHOEIRINHA	69065-390
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	PABX: (092)2126-2000 FAX:2126-2005/2126-2056

Ano	Tipo	Número
2025	NE	742

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1000000000	339030	167505	D8SAFCTUGPD

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/03/2025	Global	64581003645202550	0,0000	1.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
21.296.343/0001-15	HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICI	36860-000
Endereço	UF	Telefone
VEREADOR LINCOLN CORTES 38 GRUTA	MG	
Município	UF	Telefone
PATROCINIO DO MURIAE	MG	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-		-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

339030.09-MATERIAL FARMACOLOGICO
DIEX N° 1895-FARM, DE 24 MAR 25 * PREGÃO 90055/2024, CONTRATO 66/2025
2025NC409351-DGP, DE 27 MAR 25

Local da Entrega

RUA PROF. ERNANI SIMÃO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

Informação Complementar

16002005900552024 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 08/04/2025 13:04

Usuário: ***.445.722-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Subelemento 09 - MATERIAL FARMACOLOGICO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00023 - DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO MÓDULO DE PTN, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA L-GLUTAMINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAROSE, APRESENTAÇÃO EM SACHÊ	1.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/03/2025	Inclusão	2.500,00000	0,4000	1.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa



28/03/2025 12:08:55

Responsável pela Nota de Empenho



28/03/2025 12:04:52

Reservate 66

Fl n° 09

\$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PROTOCOLO GERAL
Nº 64581.006068/2025-58

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 90055/2024

NE 1289

SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANO: 2025

INTERESSADO: H Mil A Manaus

ASSUNTO: Aquisição de dietas

ANEXOS: Termo de Autuação; DIEx Requisitório; Nota de Crédito; Certidões; Notas de Empenho.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	

MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Fl nº 10
9

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64581.006068/2025-58, que trata da realização de Processo de Pregão Eletrônico nº 90055/2024, visando à aquisição de material de consumo de saúde conforme especificações e quantidades estabelecidas no DIEx Requisitário, constituído de ____ folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1. Termo de autuação.....Folha nº ____
2. DIEx nº 3094 DIV FARM, 14 de maio de 2025Folha nº ____
3. Nota de CréditoFolha nº ____
4. Certidões.....Folha nº ____
5. Notas de EmpenhoFolha nº ____

Manaus-AM, 14 de maio de 2025


Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico do H Mil A Manaus

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUSFl nº 11
11DIEx Requisitório 3094 - DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.006068/2025-58

Manaus, AM, 14 de maio 2025

Do Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico

Ao Sr Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Assunto: Aquisição de Dieta

Ref: Art 13 da IG 12-02

Nos termos do contido no Art 13 da Portaria Ministerial nº 305 de 21 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de ser realizada a aquisição, constante do Pregão nº 90055/2024 UASG 160020 (GERENCIADORA), destinados a Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme descrição a seguir:

a. Especificação do item:

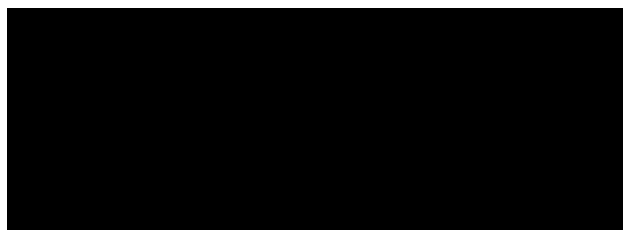
Nr Ord	Item Pregão	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Und	Qtd	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
1	23	Glutamina em pó, para uso oral ou enteral, adoçado com adoçante natural. Acondicionado em embalagem tipo sachê de 5g ou superior.	Gramas	2.500	R\$ 0,40	R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL (R\$)						R\$ 1.000,00

- b. **Finalidade:** atender as necessidades da Farmácia Hospitalar do H Mil A Manaus.
c. **Tipo de Empenho:** GLOBAL;
d. **Empresa** – HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA;
CNPJ: 21.296.343/0001 15.
e. **Depósito:** (186) Nutrição

[Redacted Signature]
Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico do H Mil A Manaus

VISTO:

- submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas



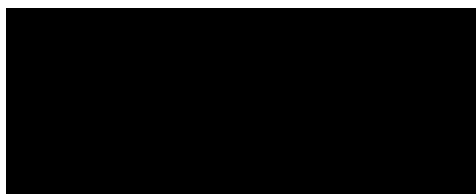
Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

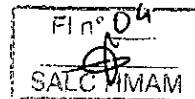
1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo correspondente;
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa, mediante utilização do Pregão 90055/2024 – **Gerenciadora**.
3. Para fins do Art. 28 - § I da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, empregar o recurso abaixo, Natureza da Despesa – 33.90.30 e Subitem: 09 – Material Farmacológico;

UG FAVORECIDA	NC	P T Res	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora

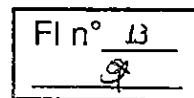
4. publique-se.



Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.296.343/0001-15 DUNS®: 903810412
Razão Social: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Nome Fantasia: HR DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	01/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/06/2025
Receita Municipal	Validade:	23/05/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fl n° 05
ALC HMAM

Fl n° 14
28

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/05/2025 10:32:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**
CNPJ: **21.296.343/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Finº 06
SALC AUTAM

___ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ___

01/04/25 08:59

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 28Mar25 VALORIZACAO : 28Mar25 NUMERO : 2025NC409710

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

DESTAQUE RECEBIDO DA MARINHA - CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA
ATENDIMENTOS INTERNOS. VEDADA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS OPME
E MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO. EMPENHO ATÉ 30 ABR 25.

NUM. TRANSFERENCIA :

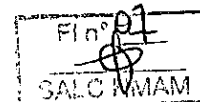
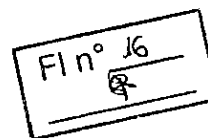
EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	216820	1005000144	339030			B42201002DU	1.859.864,55

LANCADO POR : [REDACTED]
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167505 28Mar25 16:00



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 26/05/2025 11:01
Usuário: ***.293.662-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0002-09	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1421 CACHOEIRINHA	69065-390
Município	UF Telefone	
MANAUS	AM PABX: (092)2126-2000 FAX:2126-2005/2126-2056	

Ano	Tipo	Número
2025	NE	1289

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	216820	1005000144	339030	-	B42201002DU

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
19/05/2025	Global	64581006068202558	0,0000	1.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
21.296.343/0001-15	HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICI	36860-000
Endereço		
VEREADOR LINCOLN CORTES 38 GRUTA		
Município	UF Telefone	
PATROCINIO DO MURIAE	MG	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

339030.09-MATERIAL FARMACOLOGICO
DIEX N° 3094-FARM , DE 14 MAI 25 * PREGÃO 90055/2024
2025NC409710-DGP, DE 28 MAR 25

Local da Entrega

RUA PROF. ERNANI SIMÃO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

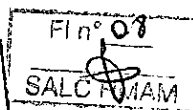
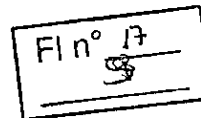
Informação Complementar

16002005900552024 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	20/05/2025 10:21:40	Alteração



Data e hora da consulta: 26/05/2025 11:01

Usuário: ***.293.662-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Subelemento 09 - MATERIAL FARMACOLOGICO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00023 - DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO MÓDULO DE PTN, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA L-GLUTAMINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTA GLÚTEN, LACT., SACAROSE, APRESENTAÇÃO EM SACHÊ	1.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/05/2025	Inclusão	2.500,00000	0,4000	1.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

[Redacted Signature]

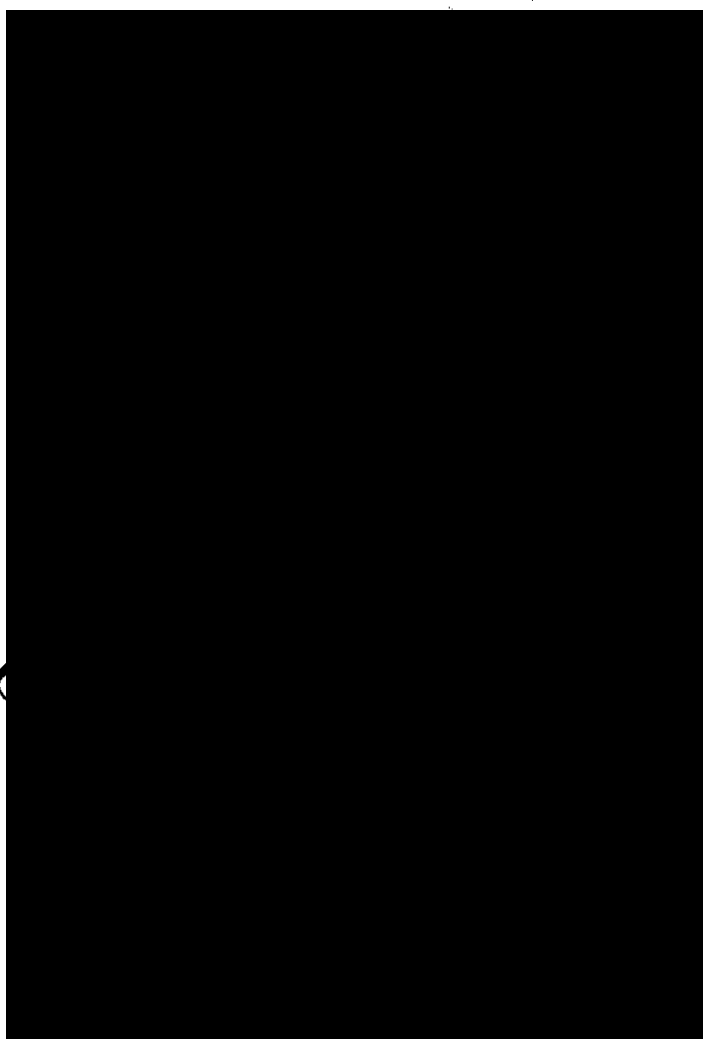
20/05/2025 10:21:40

Responsável pela Nota de Empenho

[Redacted Signature]

20/05/2025 09:41:25

Versão	Data/Hora	Operação
002	20/05/2025 10:21:40	Alteração





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
MINAS GERAIS
CNPJ. 17.947.607/0001-86

Fl n° 19
9

ALVARÁ DE LICENÇA

2025

LOCALIZAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – EPP
NOME FANTASIA : HR DISTRIBUIDORA

ENDEREÇO: RUA VEREADOR LINCOLN CORTES CAMPOS,38

BAIRRO : GRUTA - PATROCINIO DO MURIAE - MG

ATIVIDADES
COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU
ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS
ANTERIORMENTE

COD. INSCR
PROT 026/2025

CAD. ECONOM.
TL :0308

CNPJ /CPF : 21.296.343/0001-15
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 0147.3755-18

RESTRIÇÕES:

SOMENTE PARA AS ATIVIDADES ACIMA

DATA EMISSÃO
08/01/2025

VALIDADE
02/01/2026


Prefeito Municipal


Secr. M. Ob. Inf. e Urbanismo


Señr de Cadastro

EXPOSIÇÃO EM LOCAL VISÍVEL



HR DISTRIBUIDORA

CNPJ 21.296.343/0001-15

(32) 9 84784211

(32) 37261808

hrmedicamento@gmail.com

Fl n° 20
09

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 21.296.343/0001-15, nome fantasia HR DISTRIBUIDORA, empresa estabelecida na Rua Vereador Linconl Cortes Campos, 38, Gruta, Patrocínio do Muriaé/MG, CEP 36.860-000, com seu contrato de constituição registrado sob numeração 31210265014 em 27/10/14 e última alteração contratual registrada sob o nº 11852047 em 22/07/2024 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, por sua representante legal adiante assinada, [REDACTED] para da Carteira de Identidade [REDACTED]

[REDACTED]

Muriaé/MG, outorgando poderes "extra judicial e da negocia" para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório, podendo o referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, assinar propostas, impugnar propostas, assinar atas, assinar contratos, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes á sobredita licitação, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, por tempo indeterminado, exceto receber valores e cheques junto á órgãos públicos e dar quitação referente a compras efetuadas por quaisquer prefeituras, efetuar saques dos mesmos (cheques) em instituições financeiras, bancos e outros, depositar em contas que não sejam da empresa acima citada, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-lhe tudo por bom, firme e valioso.

Patrocínio do Muriaé/MG 19 de Setembro de 2024.

[REDACTED]



Fl n° 21
21

PODIUM ADVOCADOS E CORRRESPONDIA: SELO DE AUTENTICIDADE

Tabellionato de Notas e Protesto do Eugenópolis
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(HYD35833) ILANA VIEIRA DA MOTTA
em testemunho da verdade.
Eugenópolis, 20/09/2024 10:29:04 1758

SELO DE CONSULTA: HYD35833
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4134.1376.4194.9324
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
GUILHERME CHAVES PIERMATTEI - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Emol: R\$7,80 Tfi: R\$2,42 Total: R\$10,22 ISS: R\$0,22
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

SELO DE AUTENTICIDADE
EUGENOPOLIS
MC

QR CODE

Nº DA ETIQUETA
A0C101321



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.296.343/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2014
NOME EMPRESARIAL HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HR DISTRIBUIDORA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR LINCOLN CORTES CAMPOS	NUMERO 38	COMPLEMENTO *****
CEP 36.860-000	BAIRRO/DISTRITO GRUTA	MUNICÍPIO PATROCÍNIO DO MURIAE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO HRMEDICAMENTO@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 3726-1808/ (32) 8425-6621
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/07/2025 às 11:49:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fl n° 23

3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210265014

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2400648663

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2019	1	CESSAO DE COTAS
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

PATROCINIO DO MURIAE

Local

12 JULHO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11852047 em 22/07/2024 da Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210265014 e protocolo 244446491 - 18/07/2024. Efeitos do registro: 08/07/2024. Autenticação: 9824B281FA6A9C5A4589B2D46CF613A838339.

Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/444.649-1 e o código de segurança NMF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(00) _____ não 410



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Fl n° 24
8

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/444.649-1	MGP2400648663	17/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 005 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 21.296.343/0001-15 NIRE: 31210265014

[REDACTED]

no município de Eugenópolis – MG, CEP: 36.855-000, únicos sócios competentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, registrada na JUCEMG em 27/10/2014 sob o nº 31210265014 e inscrita no CNPJ sob o nº 21.296.343/0001-15, resolve na melhor forma de direito alterar o contrato social e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio [REDACTED] possuidor de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 cada totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nesta data, retira-se da sociedade transferindo para a sócia remanescente ILANA VIEIRA DA MOTTA 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 cada totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em moeda corrente no país, dando o cedente ao cessionário, ampla, geral e irrevogável quitação pelas quotas cedidas, para nada mais reclamar, no presente ou no futuro, ficando a sócia ILANA VIEIRA DA MOTTA possuidora de 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 cada totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. Comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios e produtos nutricionais de uso humano, nesta data, passa a ter por objeto social a exploração do ramo de atividade o comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios e produtos nutricionais de uso humano. Comércio varejista de complementos e suplementos alimentícios e produtos nutricionais de uso humano.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem o nome empresarial de HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, nesta data, passa a ter o nome empresarial de HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

CLÁUSULA QUARTA - A única sócia ILANA VIEIRA DA MOTTA resolve alterar a Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal nos termos da legislação aplicável conforme disposição constante do Art. 1.052 do Código Civil Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA QUINTA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem o nome empresarial de HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA e nome fantasia HR DISTRIBUIDORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de atividade de comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios e produtos nutricionais de uso humano. Comércio varejista de complementos e suplementos alimentícios e produtos nutricionais de uso humano.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da sociedade é na Rua Vereador Lincoln Cortes Campos, nº 38, Bairro Gruta, município de Patrocínio do Muriaé – MG - CEP: 36.860- 000.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11852047 em 22/07/2024 da Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210265014 e protocolo 244446491 - 18/07/2024. Efeitos do registro: 08/07/2024. Autenticação: 9824B281FA6A9C5A4589B2D46CF613A838339. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/444.649-1 e o código de segurança nIMF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 02/10/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no país pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
[REDACTED]	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente. Até dois anos depois de averbada a alteração contratual, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia ILANA VIEIRA DA MOTTA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio da sociedade empresária limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- Se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11852047 em 22/07/2024 da Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210265014 e protocolo 244446491 - 18/07/2024. Efeitos do registro: 08/07/2024. Autenticação: 9824B281FA6A9C5A4589B2D46CF613A838339. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/444.649-1 e o código de segurança NMF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os sócios não poderão firmar ou contratar em nome da sociedade financiamentos, empréstimos, limites de cheque especial, trocar títulos recebíveis em dinheiro, cartão de crédito, e qualquer outro tipo de transação financeira junto a qualquer estabelecimento comercial ou instituição financeira de crédito sem a assinatura do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento foi elaborado conforme a vigente Lei nº 8.934 de 18/11/1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto nº 1.800 de 30/01/1996 e pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA Fica eleito o foro de Eugenópolis - MG - CEP: 36.855-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O presente instrumento está sendo lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presente e que os mesmos assinam o presente instrumento de Alteração de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todas as suas cláusulas e condições.

Patrocínio do Muriaé - MG, 08 de julho de 2024.

Sócio/Administrador

_____ D

Sócio



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11852047 em 22/07/2024 da Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210265014 e protocolo 244446491 - 18/07/2024. Efeitos do registro: 08/07/2024. Autenticação: 9824B281FA6A9C5A4589B2D46CF613A838339. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/444.649-1 e o código de segurança n1MF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

(00) 41111111 1111 1111



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Fl n° 28

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/444.649-1	MGP2400648663	17/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11852047 em 22/07/2024 da Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210265014 e protocolo 244446491 - 18/07/2024. Efeitos do registro: 08/07/2024. Autenticação: 9824B281FA6A9C5A4589B2D46CF613A838339. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/444.649-1 e o código de segurança n1MF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, de NIRE 3121026501-4 e protocolado sob o número 24/444.649-1 em 18/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11852047, em 22/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome

Belo Horizonte, segunda-feira, 22 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 22/07/2024, às 09:50 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/444.649-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Fl n° 30
70

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome

Belo Horizonte, segunda-feira, 22 de julho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11852047 em 22/07/2024 da Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210265014 e protocolo 244446491 - 18/07/2024. Efeitos do registro: 08/07/2024. Autenticação: 9824B281FA6A9C5A4589B2D46CF613A838339. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/444.649-1 e o código de segurança NIMF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Flnº 31

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210265014

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2200545949

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PATROCINIO DO MURIAE

Local

23 JUNHO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9431324 em 27/06/2022 da Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210265014 e protocolo 223178977 - 24/06/2022. Autenticação: C65BDF1EB5DA321C57B886F4DDF6B7CF579FF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/317.897-7 e o código de segurança kboZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Fl n° 32
P

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/317.897-7	MGP2200545949	24/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 004 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 21.296.343/0001-15 – NIRE: 31210265014

36.855-000, único sócio competente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob a denominação social de HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, registrada na JUCEMG em 27/10/2014 sob o nº 31210265014 e inscrita no CNPJ sob o nº 21.296.343/0001-15, resolve na melhor forma de direito alterar o contrato social e o fazem da seguinte forma: CLÁUSULA PRIMEIRA – A única sócia [REDACTED] resolve alterar a Sociedade Empresária Limitada Unipessoal em Sociedade Empresaria Limitada nos termos da legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Nesta data é admitido na s [REDACTED]

36.855-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia [REDACTED] possuidora de 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), neste ato transfere para o sócio ora admitido FABIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 cada totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em moeda corrente no país, dando o cedente ao cessionário, ampla, geral e irrevogável quitação pelas quotas cedidas, para nada mais reclamar, no presente ou no futuro.

CLÁUSULA QUARTA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem o nome empresarial de HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA e nome fantasia HR DISTRIBUIDORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. Comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios e produtos nutricionais de uso humano.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da sociedade é na Rua Vereador Lincoln Cortes Campos, nº 38, Bairro Gruta, município de Patrocínio do Muriaé – MG, CEP: 36.860-000.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 02/10/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.



CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no país pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
	47.500	47.500,00
	2.500	2.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente. Até dois anos depois de averbada a alteração contratual, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia **ILANA VIEIRA DA MOTTA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foi indicado como responsável técnico pelo estabelecimento perante o CRF-MG o sócio [REDACTED] brasileiro, farmacêutico, devidamente inscrito no CRF-MG sob o nº 19.722 que se compromete a prestar assistência ao estabelecimento conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os sócios não poderão firmar ou contratar em nome da sociedade financiamentos, empréstimos, limites de cheque especial, trocar títulos recebíveis em dinheiro, cartão de crédito, e qualquer outro tipo de transação financeira junto a qualquer estabelecimento comercial ou instituição financeira de crédito sem a assinatura do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente instrumento foi elaborado conforme a vigente Lei nº 8.934 de 18/11/1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto nº 1.800 de 30/01/1996 e pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro de Eugenópolis – MG – CEP: 36.855-000 para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O presente instrumento está sendo lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presente e que os mesmos assinam o presente instrumento de Alteração de Sociedade Empresária Limitada, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todas as suas cláusulas e condições.

Patrocínio do Muriaé – MG, 23 de junho de 2022.

[REDACTED]
Sócio/Administrador

[REDACTED]
Sócio





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Fl. n° 36
2

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/317.897-7	MGP2200545949	24/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, de NIRE 3121026501-4 e protocolado sob o número 22/317.897-7 em 24/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9431324, em 27/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome

Belo Horizonte, segunda-feira, 27 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 27/06/2022, às 10:20 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/317.897-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Fl n° 38

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]

Belo Horizonte, segunda-feira, 27 de junho de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9431324 em 27/06/2022 da Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210265014 e protocolo 223178977 - 24/06/2022. Autenticação: C65BDF1EB5DA321C57B886F4DDF6B7CF579FF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/317.897-7 e o código de segurança kboZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fl nº 39
10

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210265014

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2000607550

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO.
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

PATROCINIO DO MURIAE

Local

2 Outubro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8038716 em 05/10/2020 da Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210265014 e protocolo 205909710 - 27/09/2020. Autenticação: 5395485317608A612977AB97B5BE8CC1E8E93274. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/590.971-0 e o código de segurança U13h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim -



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Fl n° 90
P

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/590.971-0	MGP2000607550	27/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 003 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**

[REDACTED]

no município de Eugenópolis – MG – CEP: 36.855-000, único sócio competente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, registrada na JUCEMG em 27/10/2014 sob o Nº 31210265014 e inscrita no CNPJ sob o nº 21.296.343/0001-15, resolve na melhor forma de direito alterar o contrato social e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A única sócia [REDACTED] resolve alterar a Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal nos termos da legislação aplicável conforme disposição constante do Art. 1.052 do Código Civil Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia ILANA VIEIRA DA MOTTA já possuidora de 20.000 (vinte mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), neste ato integraliza mais 30.000 (trinta mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 cada totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no país, totalizando 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 cada totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem o nome empresarial de HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA e nome fantasia HR DISTRIBUIDORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. Comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios e produtos nutricionais de uso humano.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da sociedade é na Rua Vereador Lincoln Cortes Campos, nº 38, Bairro Gruta, município de Patrocínio do Muriaé – MG, CEP: 36.860-000.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 02/10/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no país pela sócia:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
[REDACTED]	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente. Até dois anos depois de averbada a alteração contratual, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia ILANA VIEIRA DA MOTTA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecimento sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foi indicado como responsável técnico pelo estabelecimento perante o CRF-MG o Sr. [REDACTED] devidamente inscrito no CRF-MG sob o nº 19.722 que se compromete a prestar assistência ao estabelecimento conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os sócios não poderão firmar ou contratar em nome da sociedade financiamentos, empréstimos, limites de cheque especial, trocar títulos recebíveis em dinheiro, cartão de crédito, e qualquer outro tipo de transação financeira junto a qualquer estabelecimento comercial ou instituição financeira de crédito sem a assinatura do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente instrumento foi elaborado conforme a vigente Lei nº 8.934 de 18/11/1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto nº 1.800 de 30/01/1996 e pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro de Eugénópolis – MG – CEP: 36.855-000 para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O presente instrumento esta sendo lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Alteração de Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todas as suas cláusulas e condições.

Patrocínio do Muriaé – MG, 11 de setembro de 2020.

[REDACTED]
Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8038716 em 05/10/2020 da Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210265014 e protocolo 205909710 - 27/09/2020. Autenticação: 53954B5317608A612977AB97B5BE8CC1E8E93274. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/590.971-0 e o código de segurança U13h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim –



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Fl n° 93
P

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/590.971-0	MGP2000607550	27/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, de NIRE 3121026501-4 e protocolado sob o número 20/590.971-0 em 27/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8038716, em 05/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome

Belo Horizonte, segunda-feira, 05 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Laura Aparecida Vieira, Servidor(a) Público(a), em 05/10/2020, às 14:55 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/590.971-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Fl n° 45
B

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
8	1

Belo Horizonte, segunda-feira, 05 de outubro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8038716 em 05/10/2020 da Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210265014 e protocolo 205909710 - 27/09/2020. Autenticação: 53954B5317608A612977AB97B5BE8CC1E8E93274. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/590.971-0 e o código de segurança U13h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim -



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fl n° 46

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210265014

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN1958189835

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PATROCINIO DO MURIAE

Local

9 Outubro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7512979 em 11/10/2019 da Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210265014 e protocolo 194547698 - 09/10/2019. Autenticação: E284CA52285B9623F3C98A32FF13D106BAF73B3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/454.769-8 e o código de segurança mOXD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim -



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Fl n° 44

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/454.769-8	MGN1958189835	09/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]

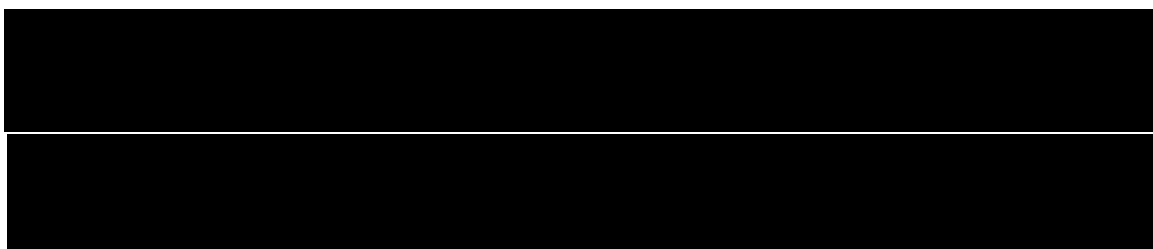
Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7512979 em 11/10/2019 da Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210265014 e protocolo 194547698 - 09/10/2019. Autenticação: E284CA52285B9623F3C98A32FF13D106BAF73B3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/454.769-8 e o código de segurança mOxD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim -

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME**



HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME, registrada na JUCEMG em 27/10/2014 sob o Nº 31210265014 e inscrita no CNPJ sob o nº 21.296.343/0001-15, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o contrato social e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio FABIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD, possuidor de 1000 (uma mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), retira-se da sociedade, transferindo 1000 (uma mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 cada totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a sócia remanescente ILANA VIEIRA DA MOTTA, dando o cedente ao cessionário, ampla, geral e irrevogável quitação pelas quotas cedidas, para nada mais reclamar, no presente ou no futuro.

CLÁUSULA SEGUNDA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem o nome **[REDAÇÃO]** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios e produtos nutricionais de uso humano.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da sociedade é na Rua Vereador Lincoln Cortes Campos, nº 38, Bairro Gruta, município de Patrocínio do Muriaé – MG, CEP: 36.860-000.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 02/10/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no país pela sócia:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
[REDAÇÃO]	20.000	20.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente. Até dois anos depois de averbada a alteração contratual, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia ILANA VIEIRA DA MOTTA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecimento sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Assina como responsável técnico pelo estabelecimento o sócio FABIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD, devidamente inscrito no CRF-MG sob o nº 19.722 que se compromete a prestar assistência ao estabelecimento conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os sócios não poderão firmar ou contratar em nome da sociedade financiamentos, empréstimos, limites de cheque especial, trocar títulos recebíveis em dinheiro, cartão de crédito, e qualquer outro tipo de transação financeira junto a qualquer estabelecimento comercial ou instituição financeira de crédito sem a assinatura do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A sócia remanescente ILANA VIEIRA DA MOTTA, se compromete no prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da presente data, a contratar outro sócio, a fim de compor a SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA ou proceder a transformação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente instrumento foi elaborado conforme a vigente Lei nº 8.934 de 18/11/1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto nº 1.800 de 30/01/1996 e pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro de Eugenópolis - MG - CEP: 36.855-000 para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Patrocínio do Muriaé - MG, 26 de setembro de 2019.

Sócio/Administrador

Sócio





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Fl n° 50

JP

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/454.769-8	MGN1958189835	09/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, de nire 3121026501-4 e protocolado sob o número 19/454.769-8 em 09/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7512979, em 11/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome

Belo Horizonte, sexta-feira, 11 de outubro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Fl n° 52
42

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]

Belo Horizonte, sexta-feira, 11 de outubro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7512979 em 11/10/2019 da Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, Nire 31210265014 e protocolo 194547698 - 09/10/2019. Autenticação: E284CA52285B9623F3C98A32FF13D106BAF73B3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/454.769-8 e o código de segurança mOxD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019 por Marinely de Paula Bomfim -



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD57

UD57 - MF MURIAE

15/598.371-7

Fl.º 53

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210265014

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153517052076

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002	-	-	ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PATROCÍNIO DO MURIAE

Local

Nome:

Assinatura: X

Telefone da C

18 Novembro 2015

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☒ NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

23/11

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 5617721

EM 23/11/2015.

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME

Protocolo: 15/598.371-7

Data

Vogal

AH1200487

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5617721 em 23/11/2015 da Empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME, Nire 31210265014 e protocolo 155983717 - 20/11/2015. Autenticação: DEFDC8A8EC9E56F593DB9194487596565C050EF28. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/598.371-7 e o código de segurança kbsG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA - ME**

sócios competentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, registrada na JUCEMG em 27/10/2014 sob o Nº 31210265014 e inscrita no CNPJ sob o nº 21.296.343/0001-15, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o contrato social e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade que adotou o nome empresarial de **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** nesta data adotará o nome empresarial de **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, nesta data passa a ter por objeto social a exploração do ramo de atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios e produtos nutricionais de uso humano.

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotou o nome empresarial de **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios e produtos nutricionais de uso humano.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da sociedade é na Rua Vereador Lincoln Cortes Campos, nº 38, Bairro Gruta, município de Patrocínio do Muriaé - MG, CEP: 36.860-000.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 02/10/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no país pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
[REDACTED]	19.000	19.000,00
[REDACTED]	1.000	1.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente. Até dois anos depois de averbada a alteração contratual, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia **ILANA VIEIRA DA MOTTA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor

x *Ilana*

x *[Assinatura]*



de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecimento sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Assina como responsável técnico pelo estabelecimento o sócio [REDACTED] devidamente inscrito no CRF-MG sob o nº 19.722 que se compromete a prestar assistência ao estabelecimento conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os sócios não poderão firmar ou contratar em nome da sociedade financiamentos, empréstimos, limites de cheque especial, trocar títulos recebíveis em dinheiro, cartão de crédito, e qualquer outro tipo de transação financeira junto a qualquer estabelecimento comercial ou instituição financeira de crédito sem a assinatura do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente instrumento foi elaborado conforme a vigente Lei nº 8.934 de 18/11/1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto nº 1.800 de 30/01/1996 e pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

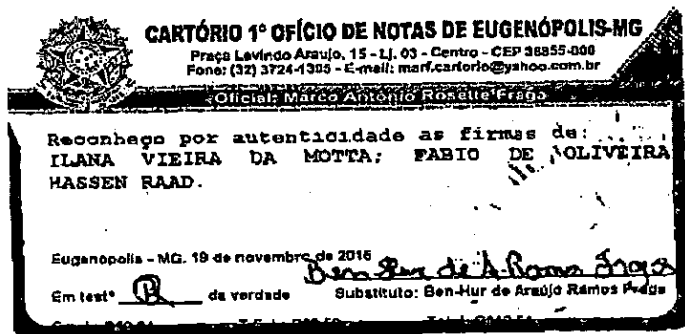
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro de Eugenópolis – MG – CEP: 36.855-000 para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Patrocínio do Muriaé – MG, 03 de novembro de 2015.

[REDACTED]

[REDACTED]



20.345.815/0001-10
EUGENÓPOLIS CARTÓRIO
1º OFÍCIO
PRAÇA LEVÍDO ARAÚJO, 15
CEP 36855-000
EUGENÓPOLIS-MG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº: 3121026501-4
EM 27/10/2014
HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PROTÓCOLO: 14/653.422-1
BH1198875

DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD57

UD57 - MF MURIAE

14/653.422-1

Fl. nº 56

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J142592160938

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090	-	-	CONTRATO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PATROCÍNIO DO MURIAE
Local

Nome:

Assinatura:

Telefone:

20 Outubro 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, Nire 31210265014, foi deferido e arquivado sob o nº 31210265014 em 27/10/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/653.422-1 e o código de segurança n0Ze Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

2/4

Fl n° 57

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE HASSEN RAAD
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**.

Cláusula Segunda - O objeto social será **COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na **RUA VEREADOR LINCOLN CORTES CAMPOS**, número 38, bairro / distrito **GRUTA**, município **PATROCINIO DO MURIAE - MG**, CEP **36.860-000**.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em **02/10/2014** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais)** dividido em **20.000** quotas no valor nominal **R\$ 1,00 (UM real)**, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
	19.000	19.000,00
	1.000	1.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia **ILANA VIEIRA DA MOTTA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J142592160938

MG29460105

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, Nire **31210265014**, foi deferido e arquivado sob o nº **31210265014** em **27/10/2014**. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo **14/653.422-1** e o código de segurança **n0Ze**. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em **25/11/2014** por **Marinely de Paula Bomfim** - Secretária-Geral.

3/4

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Fl n° 58
20

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, té pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Assinara como responsável técnico pelo estabelecimento o sócio FABIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD, devidamente inscrito no CRF-MG sob o nº 19.722 que se compromete a prestar assistência ao estabelecimento conforme legislação em vigor.

Cláusula Décima Sexta - Os sócios não poderão firmar ou contratar em nome da sociedade financiamentos, empréstimos, limites de cheque especial, trocar títulos recebíveis em dinheiro, cartão de crédito, e qualquer outro tipo de transação financeira junto a qualquer estabelecimento bancário comercial ou instituição financeira de crédito sem a assinatura do outro sócio.

Cláusula Décima Sétima - O presente instrumento foi elaborado conforme a vigente Lei nº 8.934 de 18/11/1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto nº 1.800 de 30/01/1998 e pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula Décima Oitava - Fica eleito o foro de EUGENÓPOLIS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

PATROCÍNIO DO MURIAE, MG, 1 de Outubro de 2014

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J142592160938

MG29460106

2/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, Nire 31210265014, foi deferido e arquivado sob o nº 31210265014 em 27/10/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/653.422-1 e o código de segurança n0Ze Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(assinatura)

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE HASSEN RAAD
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

4/4
Fl n° 59

Sócio

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE EUGENÓPOLIS-MG
Praça Levindo Araújo, 15 - Loja 03 - Centro - CEP 36855-000
(32) 3724-1305 - E-mail: mart.cartorio@yashoo.com.br

RECONHEÇO POR: ☒ AUTENTICIDADE A(S) FIRMA(S) DE:
☐ SEMELHANÇA

OFICIAL: MARCO ANTONIO ROBERTO RAMA

EMOL. R\$ _____ TFIJ R\$ _____ RECIVIL R\$ _____ TOTAL R\$ _____

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE EUGENÓPOLIS-MG
Praça Levindo Araújo, 15 - Loja 03 - Centro - CEP 36855-000
(32) 3724-1305 - E-mail: mart.cartorio@yashoo.com.br

RECONHEÇO POR: ☒ AUTENTICIDADE A(S) FIRMA(S) DE:
☐ SEMELHANÇA

OFICIAL: MARCO ANTONIO ROBERTO RAMA

EMOL. R\$ _____ TFIJ R\$ _____ RECIVIL R\$ _____ TOTAL R\$ _____

20.345.815/0001-10
EUGENÓPOLIS CARTÓRIO
1º OFÍCIO
PRAÇA LEVINDO ARAÚJO, 15
CEP 36855-000
EUGENÓPOLIS-MG



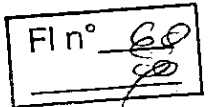
 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3121026501-4
EM 27/10/2014
HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PROTÓCOLO: 14/653.422-1
AN1198976


SECRETÁRIA-GERAL

RECIBO





MINISTERIO DA DEFEA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE
MANAUS E A EMPRESA HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus – AM com sede no(a) rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep: 69065-060, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020) neste ato representado pelo Coronel [REDACTED], Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado(a) pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU de 91, de 16 de Maio de 2022, portador da Matrícula nº [REDACTED] 4/MD, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.296.343/0001-15, sediado na Rua Vereador Linconl Cortes Campos, Nº 38, Gruta, Patrocínio Do Muriaé Mg, CEP 36860 000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sr(a). Leandro Luis Lima Silva, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 64581.011380/2024- e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90055/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

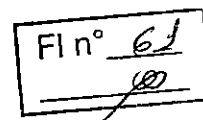
1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de dietas enterais, parenterais e suplementos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Glutamina em pó, para uso oral ou enteral, adoçado com adoçante natural. Acondicionado em embalagem tipo sachê de 5g ou superior.	5000	R\$0,40	R\$2.000,00
Valor Total				R\$2.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta);

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Fl n° 65
60

13. CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 000001
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 215842;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: D8SAFCTUGPD; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE742;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

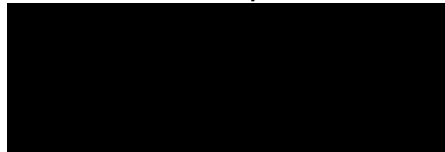
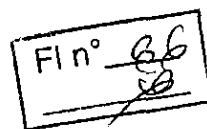
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

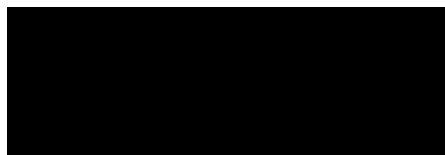
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Manaus-Am, 01 de julho de 2025



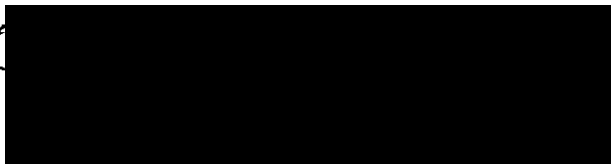
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente



2- JO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.011380/2024-10.
Pregão Nº 90055/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 49.324.221/0001-04 - FRESNIUS KABI BRASIL LTDA.. Objeto: Aquisição de dietas enterais, parenterais e suplementos, nas condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026. Valor Total: R\$ 131.000,00. Data de Assinatura: 01/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/07/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.011380/2024-10.
Pregão Nº 90055/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 21.296.343/0001-15 - HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Objeto: Aquisição de dietas enterais, parenterais e suplementos, nas condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026. Valor Total: R\$ 2.000,00. Data de Assinatura: 01/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/07/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.033234/2023-27.
Pregão Nº 90041/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 11.588.333/0001-08 - SALUTIS DA AMAZONIA LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo hospitalar, nas condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 01/07/2025 a 01/07/2026. Valor Total: R\$ 186.975,00. Data de Assinatura: 01/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/07/2025).

COMANDO MILITAR DO LESTE

1ª REGIÃO MILITAR

INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXÉRCITO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - UASG 160324

Nº Processo: 64611001326202513. Objeto: Contratação de serviço de adequação de uso do depósito de inflamáveis do Instituto de Biologia do Exército. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/07/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Francisco Manoel 102 - Benfica, Benfica - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160324-5-90004-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 17/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/07/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDRE LUIS MERIANO FIGUEIREDO
Ordenador de Despesas do Ibex

(SIASGnet - 14/07/2025) 160324-00001-2025NE000001

4ª REGIÃO MILITAR

4º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

55ª BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025 - UASG 167120

Nº Processo: 64301.002045/2024-92.
Pregão Nº 90004/2024. Contratante: 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO.
Contratado: 32.987.940/0001-02 - OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS - MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA. Objeto: Serviço manutenção e instalação de ar condicionado.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 05/05/2025 a 05/05/2026. Valor Total: R\$ 12.800,00. Data de Assinatura: 05/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/07/2025).

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 2/2025 - UASG 160122

Permissão de Uso Nº 002/2025. Permite: 55 BATALHAO DE INFANTARIA. Permissonário: CESAR HENRIQUE GONCALVES - (CPF). Objeto: permissão de uso da Área de Lazer do 55 Batalhão de Infantaria com a finalidade exclusiva de realização de atividade de confraternização de batizado de dependente do militar permissonário, a ocorrer no dia 20 de julho de 2025, com início às 08h00min e término às 20h00min. Fundamento Legal: Portaria Nº 200 - Departamento de Engenharia e Construção (DEC), de 3 de dezembro de 2020 - Arts: 33 e 34. Data de Assinatura: 07/07/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 - UASG 160120

Nº Processo: 64451.005105/2025. Objeto: Aquisição materiais Classe II, fardamento, para suprir as Organizações Militares que receberão o Serviço Militar inicial feminino (SMIF) no ano de 2026 no âmbito da 4ª Região Militar. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 17/07/2025 das 10h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Praça Presidente Antonio Carlos, 140 - Centro, - Juiz de Fora/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/160120-5-90010-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 17/07/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/07/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 16/07/2025) 160120-00001-2024NE000001

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 160297

Número do Contrato: 4/2023.
Nº Processo: 64277.003495/2023-66.
Pregão Nº 3/2023. Contratante: COMANDO DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO. Contratado: 17.167.412/0001-13 - FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste. Vigência: 10/07/2025 a 10/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 20.400,00. Data de Assinatura: 10/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/07/2025).

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

11ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE MONTANHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 160126

Número do Contrato: 19/2023.
Nº Processo: 64080.000301/2023-78.
Pregão Nº 2/2023. Contratante: 11ª BATALHAO DE INFANTARIA DE MONTANHA. Contratado: 43.574.622/0001-36 - 43.574.622 RAFAELA SACRAMENTO MANOELINO. Objeto: Prorrogação do contrato de cessão de uso da atividade de apoio - alfataria. Vigência: 10/07/2025 a 09/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.623,52. Data de Assinatura: 08/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2025).

4ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR- DEFESA PREVIA - Nº 9/2025

O comandante da 4 Companhia de Comunicações Leve de Montanha, situada na Avenida Perimetral Sul, nº 1.200, Bairro São Francisco, CEP: 31255-040 - Belo Horizonte - MG, no exercício de sua competência prevista na forma do artigo 131, do Decreto 10.030, de 30 Set 2019 (Regulamento de Produtos Controlados), e artigo 9 da Portaria NR 42-COLOG, de 27 Fev 2020, NOTIFICA, o Ceador excepcional, Atirador e Colecionador, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que providencie, dentro de 10 (dez) dias, sua DEFESA PREVIA, EDNILDO HIBEIRO GOMIDES, Ofício nº 425-SFPC/2 SECAO/ 4 CIA COM L MTH, de 23 MAIO 2025 (NOTIFICACAO).

FELIPE CORREIA MACIEL - Capitão
Ordenador de Despesas da 4 Cia Com L Mth

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - UASG 160252

Nº Processo: 65317001461202548. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios e componentes, bem como execução dos serviços de manutenção de equipamentos, com aplicação de peças de reposição essenciais à disponibilização dos conjuntos, para assegurar a disponibilidade e a garantia de equipamentos pertencentes à frota do 1º Batalhão de Engenharia de Combate. Total de Itens Licitados: 42. Edital: 17/07/2025 das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Praça Ruao 35 Santa Cruz, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160252-5-90005-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 17/07/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/07/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 16/07/2025) 160252-00001-2025NE000001

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

6ª REGIÃO MILITAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

A União, por intermédio do Exército Brasileiro, neste ato, vem NOTIFICAR a Empresa PRODUTOS SALINAS LTDA, CNPJ: 50.278.029/0001-08, já qualificada nos autos do Processo Administrativo Sancionador nº 10/2024, de 11 de dezembro de 2024, cujo destino é incerto e não sabido, da aplicação da sanção administrativa de Advertência, com fulcro no inciso I do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o item 36 do Termo de Referência, do Pregão SRP N 9-2023, da ESFCEX, conforme decisão fundamentada da autoridade. Assim, fica a empresa notificada para que, querendo, apresente RECURSO, ou PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação, dirigido ao Comando da 6ª Região Militar, situado à Praça Duque de Caxias, Nazaré, Salvador-BA, CEP 40.040-110, no horário de funcionamento de segunda-feira à quinta-feira das 9h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, e nas sextas-feiras de 08h00 às 11h30, endereço eletrônico licitacao6rm@hotmail.com. Por oportuno, informe que os autos do Processo Administrativo nº 10/2024, encontram-se à disposição para vista do interessado, na SALC, do Comando da 6ª Região Militar, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para interposição do recurso. Ultrapassado o prazo descrito nesta notificação, sem qualquer manifestação do estabelecimento comercial em pauta, implicará no registro da respectiva sanção administrativa no sistema cadastral correspondente.

Salvador-BA, 16 de julho de 2025.

Júlio Renó de Sousa - Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 6 RM

28ª BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160454

Número do Contrato: 720/2023.
Nº Processo: 64025.006006/2023.
Inexigibilidade. Nº 4/2023. Contratante: 28ª BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 74.030.891/0001-65 - SEMPRE VIVA HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência e o reajuste, conforme variação anual do índice de preços ao consumidor amplo (ipca) do contrato original. Vigência: 10/07/2025 a 09/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 83.382,06. Data de Assinatura: 09/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/07/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160454

Número do Contrato: 702/2023.
Nº Processo: 64025.006006/2023.
Inexigibilidade. Nº 4/2023. Contratante: 28ª BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 93.222.051/0001-56 - INSTITUTO RODOLFO NEIROTTI DE GERENCIAMENTO E PESQUISA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência e o reajuste, conforme variação anual do índice de preços ao consumidor amplo (ipca) do contrato original. Vigência: 10/07/2025 a 09/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 970.358,43. Data de Assinatura: 09/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/07/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160454

Número do Contrato: 761/2023.
Nº Processo: 64025.006006/2023.
Inexigibilidade. Nº 4/2023. Contratante: 28ª BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 13.179.841/0001-50 - C.T.O. ARTRO CENTRO DE TRAUMATO-ORTOPEDIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência e o reajuste, conforme variação anual do índice de preços ao consumidor amplo (ipca) do contrato original. Vigência: 10/07/2025 a 09/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 208.018,32. Data de Assinatura: 09/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/07/2025).



1. a Fiscal Titular e o Fiscal Substituto designados deverão:

- a. apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis à Fisc Adm, a SALC/Contratos e o Gestor do Contrato, para receber as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;
 - b. apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>), em até 30 (trinta) dias úteis;
 - c. comunicar à Fisc Adm e a SALC, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc); e
 - d. inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno n° 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor.
2. o Fiscal Substituto não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc) com a Fiscal Titular; e
3. a Div Pes, a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, as Fiscais designadas e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI n° 89.677, de 18 JUL 25, da SALC)

Processo: Pregão n° 90041/2024 - H Mil A Manaus.

Objeto: aquisição de Material de Consumo Hospitalar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato n° 107/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa SALUTIS DA AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.588.333/0001-08.

Data de vigência: 1° JUL 25 a 1° JUL 26.

Gestor do Contrato: Chefe da Farmácia.

Fiscal Substituto (Designado)

Em consequência, a contar desta publicação:

1. a Fiscal Titular e o Fiscal Substituto designados deverão:

- a. apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis à Fisc Adm, a SALC/Contratos e o Gestor do Contrato, para receber as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;
 - b. apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>), em até 30 (trinta) dias úteis;
 - c. comunicar à Fisc Adm e a SALC, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc); e
 - d. inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno n° 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor.
2. o Fiscal Substituto não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc) com a Fiscal Titular; e
3. a Div Pes, a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, as Fiscais designadas e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI n° 89677, de 18 JUL 25, da SALC)

Processo: Pregão n° 90055/2024 - H Mil A Manaus.

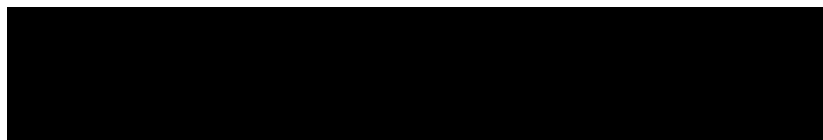
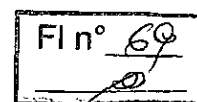
Objeto: aquisição de dietas enterais, parenterais e suplementos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato n° 66/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°

21.296.343/0001-15.

Data de vigência: 1º JUL 25 a 1º JUL 26.

Gestor do Contrato: Chefe da Farmácia.



Fiscal Titular (Designada)

Em consequência, a contar desta publicação:

1. a Fiscal Titular e a Fiscal Substituta designadas deverão:

- a. apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis à Fisc Adm, a SALC/Contratos e o Gestor do Contrato, para receber as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;
- b. apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>), em até 30 (trinta) dias úteis;
- c. comunicar à Fisc Adm e a SALC, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc); e
- d. inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor.

2. a Fiscal Substituta não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc) com a Fiscal Titular; e

3. a Div Pes, a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, as Fiscais designadas e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 89.686, de 18 JUL 25, da SALC)

Processo: Pregão nº 90055/2024 - H Mil A Manaus.

Objeto: aquisição de dietas enterais, parenterais e suplementos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato nº 65/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.324.221/0001-04.

Data de vigência: 1º JUL 25 a 1º JUL 26.

Gestor do Contrato: Chefe da Farmácia.



Fiscal Titular (Designada)

Em consequência, a contar desta publicação:

1. a Fiscal Titular e a Fiscal Substituta designadas deverão:

- a. apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis à Fisc Adm, a SALC/Contratos e o Gestor do Contrato, para receber as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;
- b. apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>), em até 30 (trinta) dias úteis;
- c. comunicar à Fisc Adm e a SALC, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc); e
- d. inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor.

2. a Fiscal Substituta não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc) com a Fiscal Titular; e